



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/870

Vitória, 15 de dezembro de 2023

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.010, o Autógrafo de Lei nº 11.727/2023, referente ao Projeto de Lei nº 305/2023, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.9198235/2023
Ref.proc.15533/2023 - CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.010

Dispõe sobre alterações no regramento para realização de concessão de imóveis públicos de domínio do Município de Vitória, em consonância ao art. 28 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei revoga a Lei nº 8.305/2012 (Mercado da Capixaba), Lei nº 8.845/2015 (Manoel Rosindo), Lei nº 8.386/2012 (Praça do Papa João Paulo II, 3ª Etapa, bairro Praia do Suá e Parque Enseada do Suá), Lei nº 7.969/2010 (Mercado de São Sebastião); Lei nº 7.851/2009 (Pedra da Cebola).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de dezembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.9198235/2023
Ref.proc.15533/2023 - CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.